

● **RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS: ASPECTOS JURÍDICOS E DE IMAGEM DA EMPRESA**

● **Prof. MS André Rafael Weyermüller**

● Sobre qual responsabilidade ambiental estamos falando?

● Qual a motivação da responsabilidade ambiental?

As origens

- ⦿ Conseqüências da industrialização, da agricultura e da expansão das cidades.
- ⦿ Movimentos internacionais à partir dos anos 60 na Europa.
- ⦿ Tratados Internacionais.

Legislação

- Política Nacional do Meio Ambiente
- Lei 6.938/81
- Constituição de 1988 – Artigo 225
- Lei dos Crimes Ambientais - Lei
9.605/98

Princípios:

- ① Desenvolvimento sustentável
- ① Poluidor-pagador
- ① Precaução

- ⦿ Precaução significa “na dúvida, não faça!”
- ⦿ Precaução significa justificativa para proibir atividade
- ⦿ Precaução significa riscos futuros
- ⦿ Precaução significa também evitar prejuízos por não agir com precaução!
Como assim?

As três esferas de responsabilidade

Administrativa



Civil



Criminal

◎ Dano ecológico: “qualquer lesão ao meio ambiente causada por condutas ou atividades de pessoa física ou jurídica de Direito Público ou de Direito Privado.”

◎ **Responsabilidade administrativa:**

“resulta de infração a normas administrativas, sujeitando-se o infrator a uma sanção de natureza também administrativa: advertência, multa simples, interdição de atividade, suspensão de benefícios, etc.”

- Decorre do poder de polícia e está fundamentada no artigo 225.
- Sua incidência resulta na imposição de sanções administrativas, as quais são um dos instrumentos Da Política Nacional de Meio Ambiente prevista na Lei 6938/81 (art.9º, inc. IX)
- Essas penalidades administrativas são aplicadas pelos próprios órgãos da administração da União, Estados e Municípios.

⦿ Tipos de sanções administrativas:

- ⦿ Advertência, multa simples, multa diária, apreensão, demolição de obra, suspensão de atividade ou venda de produto, embargo de obra ou atividade.
- ⦿ O poder público, pode exercer seu dever de preservar o meio ambiente utilizando-se de medidas administrativas genéricas. São regras impostas pelo poder público, como limitação de edifícios (obrigação de não fazer), tombamentos e realização de EIA/RIMA.

▣ **Responsabilidade criminal**: “emana do conceito de crime ou contravenção, ficando o infrator sujeito à pena de perda da liberdade ou a pena pecuniária”.

⦿ Responsabilidade penal da Pessoa Jurídica:

- ⦿ Previsão: art. 225, parágrafo 3º. da CF e art. 3º. da Lei 9605/98
- ⦿ -Atuação preventiva, pois lida com a propaganda negativa contra a empresa, talvez a principal consequência da pena.

⦿ Requisitos para configurar-se:

- ⦿ que haja um benefício por parte da empresa;
- ⦿ deve haver vínculo entre o ato praticado e a atividade da empresa;
- ⦿ vinculação entre a empresa e o autor material do delito (preposto);
- ⦿ deve haver a utilização da estrutura da empresa para a prática do delito;
- ⦿ deliberação da diretoria da empresa em seu benefício.

⦿ Argumentos contra a responsabilidade criminal da Pessoa Jurídica:

- ⦿ -não poderia haver responsabilidade penal sem culpa (a PJ não tem consciência nem vontade para praticar delitos);
- ⦿ -impossibilidade de apenamento com pena restritiva de liberdade (não se sustenta pois não se prende uma PJ);
- ⦿ -impossibilidade de fazer a PJ arrepender-se do ato criminoso;

⦿ **Penas aplicáveis à pessoa jurídica:**

⦿ multa.

⦿ restrição de direitos (suspensão das atividades, interdição de obra ou atividade e proibição de contratar com o poder público).

⦿ prestação de serviços à comunidade.

◎ Responsabilidade civil: “é a que impõe ao infrator a obrigação de ressarcir o prejuízo causado por sua conduta ou atividade. Pode ser contratual, por fundamentar-se em um contrato, ou extracontratual, por decorrer de exigência legal ou de ato ilícito, ou até mesmo por ato lícito (responsabilidade por risco)”

Pressupostos da responsabilidade civil

- ⦿ Ação ou omissão (conduta culposa ou dolosa do agente)
- ⦿ Nexu causal
- ⦿ Dano

RESPONSABILIDADE CIVIL

```
graph TD; A[RESPONSABILIDADE CIVIL] --- B[RESPONSABILIDADE OBJETIVA]; A --- C[RESPONSABILIDADE SUBJETIVA]
```

RESPONSABILIDADE OBJETIVA

RESPONSABILIDADE SUBJETIVA

Responsabilidade civil subjetiva

- ⦿ É a regra geral da responsabilidade civil.
- ⦿ Conforme os artigos 186 e 927 ao 954 do Código Civil, o Direito brasileiro mantém-se fiel a teoria subjetiva, ou seja, para que haja responsabilidade é preciso estar presente a culpa.
- ⦿ Exemplo: ao bater na traseira de um carro, há presunção de culpa porém pode ser afastada se o motorista provar que não agiu com culpa.

Responsabilidade civil ambiental

Regime de responsabilização objetivo, onde todo aquele que desenvolve atividade de risco deverá responder por esse risco, sem a necessidade da vítima provar culpa do agente causador do dano.

O bem jurídico meio ambiente é o objeto de proteção da responsabilidade civil, submetida assim a um regime de direito público com função claramente preventiva voltada a internalização dos custos pelo agente econômico.

- ◉ Além do disposto nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, também encontramos sua base legal na Lei 6.938/81, artigo 14, parágrafo 1º. o qual estabelece: *“Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade...”*

Responsabilidade sócio-ambiental

- ⦿ Ações positivas na área do meio ambiente.
- ⦿ Vinculação da marca com atuação ambiental.
- ⦿ Projetos específicos.
- ⦿ Marketing.
- ⦿ Certificações ISO.
- ⦿ Investimento em tecnologia.

Algumas tendências

- Tendência de aumento nos mecanismos de fiscalização
- Tendência de incremento nas condenações
- Tendência de maior cobrança pela sociedade e Ministério Público
- Tendência de cobrança maior pela mídia
- Tendência de incentivos fiscais e outros elementos econômicos
- Tendência de valorização de produtos e